

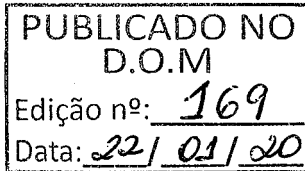


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 240

DE 21 DE JANEIRO DE 2.020.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.468/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ANGÉRIA SODRÉ CAMPOS - R.E. nº 11.944**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.468/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano constante às fls. 13 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.468/19**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **ANGÉRIA SODRÉ CAMPOS - R.E. nº 11.944**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.470.687-4, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, **terá início em 01 de fevereiro de 2.020 e término em 01 de março de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 240/2020 – Fls. 02

Art. 3º A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo